CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.122152/2025-51

22/08/2025 às 14:44

Assunto
PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
MOMBAÇA - EEM PROFESSOR ANANIAS DO AMARAL VIEIRA (NÍVEL B) - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23115807

Interessado
SEDUC/23115807

Nível de acesso
Restrito

Nível de prioridade
Normal

Situação atual em 22/08/2025 às 14:53
Aguardando análise

Unidade atual
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 14 - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/CEGAF 14

Acesse o processo através do QR Code.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000089/2025/SEDUC/23115807

De: SEDUC/23115807 Data: 22/08/2025

Para: SEDUC/23115807

Com nossos cumprimentos, enviamos a PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL da EEM Ananias do Amaral Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0675-48, os quais são indicados para este fim os seguintes servidores:

José Lucas dos Santos Feitosa, Matrícula nº 30258916, denominado **GESTOR;**

Maria Socorro Cavalcante Mota, Matrícula nº 153286-14, denominado **FISCAL;**

Pedro Soares Magalhães, Matrícula nº 48262945, denominado **SUPLENTE.**

Antonio Danúzio Araújo Pereira

Assinatura

Diretor

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANTONIO DANUZIO ARAUJO PEREIRA, em 22/08/2025, às 14:44** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código **86EB-2675-C7CF-76AA**.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

22/08/2025

De: MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA - SEDUC/23115807

Data: 22/08/2025 às 14:53

Documentos Anexados:

PORTARIA_DE_DESIGNACAO_DE_GESTOR_E_FISCAL.pdf
Parecer_Paradigma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes.pdf

Motivação:

portaria suplente

Usuário: MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA
Lotação: Mombaça - EEM Professor Ananias do Amaral Vieira (nível B) - SEDUC/23115807
Documento assinado eletronicamente em 22/08/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

O Sr. **Antonio Danúzio Araújo Pereira** no uso das atribuições conferidas no art. 89 , do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

1 **: José Lucas dos Santos Feitosa**, Matrícula nº **30258916**, denominado **GESTOR**;

2 : **Maria Socorro Cavalcante Mota** , Matrícula nº **153286-14**, denominado **FISCAL**,

3 : **Pedro Soares Magalhães**, Matrícula nº **48262945**, denominado **SUPLENTE**.

Os quais representarão a **EEM Ananias do Amaral Vieira** , com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Mombaça – Ce, data de assinatura do sistema.

Antonio Danúzio Araújo Pereira
Gestor da unidade executora

Documento assinado eletronicamente por: ANTONIO DANUZIO ARAUJO PEREIRA em 22/08/2025, às 14:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 593A-EFC7-6080-7EFC.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO Nº 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

> ***Lei Federal nº 14.133/21***
>
> *Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*
>
> (...)
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
>
> *(...)*
>
> ***Decreto nº 35.322/23***
>
> *Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:*
>
> *(...)*
>
> *VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à*

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

*IX - **fiscal técnico de contrato:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;*

(...)

*Art. 9º **Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão**, por meio de portaria, **servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.***

***§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato**, sendo dispensada a designação por meio de portaria.*

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

> ***do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem,*** *para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.*

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Eduardo Mariano Magalhães
Assistente Administrativo

Érika Samira de Castro
Assistente Técnico

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES, em 21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código **A3DF-08D1-A3F2-D68B**.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

22/08/2025

Interessado: SEDUC/23115807
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

De: SEDUC/23115807
Para: SEDUC/CEGAF 14

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA
Lotação: Mombaça - EEM Professor Ananias do Amaral Vieira (nível B) - SEDUC/23115807
Documento assinado eletronicamente em **22/08/2025** às **14:53** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 22/08/2025, às 14:53
NUP: 22001.122152/2025-51
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
22/08/2025 às 14:43	Solicitação de assinatura	MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23115807	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000089/2025/SEDUC/23115807 (CI - Comunicação Interna) para: ANTONIO DANUZIO ARAUJO PEREIRA
22/08/2025 às 14:44	Assinatura realizada	ANTONIO DANUZIO ARAUJO PEREIRA - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23115807	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000089/2025/SEDUC/23115807 (CI - Comunicação Interna)
22/08/2025 às 14:44	Processo Criado	MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23115807	Tramitado para SEDUC/23115807
22/08/2025 às 14:52	Solicitação de assinatura	MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23115807	Solicitou assinatura do documento PORTARIA_DE_DESIGNACAO_DE_GESTOR_E_FISCAL.pdf (Anexo) para: ANTONIO DANUZIO ARAUJO PEREIRA
22/08/2025 às 14:52	Assinatura realizada	ANTONIO DANUZIO ARAUJO PEREIRA - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23115807	Assinou o documento PORTARIA_DE_DESIGNACAO_DE_GESTOR_E_FISCAL.pdf (Anexo)
22/08/2025 às 14:53	Juntada de documentos	MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23115807	Motivo: portaria suplente
22/08/2025 às 14:53	Encaminhado	MARIA JERLANE ARAUJO MARTINS LIMA - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23115807	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 14. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.